



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 20201313

CONTRATO Nº 20201313 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA EMOLUMENTOS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DE OUTRO LADO CARTORIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA, através da Oficiala Registradora e Tabeliã Tatiana Mizrahi Suster, conforme portaria nº 015/2001 – GC – Tribunal de Justiça do Estado do Pará COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA – através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, CPF/MF 036.450.532-04, portador do RG nº 1447464 3ª VIA PC/PA, residente e domiciliado no Município de Barcarena, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CARTORIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA, com sede na Avenida Cronge da Silveira, s/n, Barcarena/PA, através da Oficiala Registradora e Tabeliã **TATIANA MIZRAHI SUSTER**, conforme portaria nº 015/2001 – GC – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrita no CPF nº 119.123.377-46 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03931632150 DETRAN/PA, neste ato, denominado para este ato **CONTRATADO**, têm acordado carta contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA EMOLUMENTOS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA**, nos termos do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições indicadas a seguir que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

1

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) CONTRATANTE: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) CONTRATADO: **TATIANA MIZRAHI SUSTER**.

1.1.c) DOCUMENTO DO CONTRATO: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº **6-379/2020**, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, os serviços cartorários para emolumentos do processo do Reurb-Social.

TIPO DO ATO	NÚMERO DO ATO	QUANT.	VALOR	VALOR DO SELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRENOTAÇÃO	276	2	R\$ 158,10	R\$ 0,85	R\$ 158,95	R\$ 317,90
ABERTURA DE MATRÍCULA	181	132	R\$ 105,30	R\$ 0,85	R\$ 106,15	R\$ 14.011,80
AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	252	134	R\$ 298	R\$ 0,85	R\$ 298,85	R\$ 40.045,90
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	269	134	R\$ 42,20	R\$ 1,45	R\$ 43,65	R\$ 5.849,10
VALOR TOTAL						R\$ 60.224,70
TIPO DO ATO	NÚMERO DO ATO	QUANT	VALOR	VALOR DO SELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRENOTAÇÃO	276	5	R\$ 158,10	R\$ 0,85	R\$ 158,95	R\$ 794,75
REGISTRO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE SPU/MUNICÍPIO DE BARCARENA	194	5	R\$ 35.072,60	R\$ 0,85	R\$ 35.073,45	R\$ 175.367,25
AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	252	5	R\$ 298	R\$ 0,85	R\$ 298,85	R\$ 1.494,25
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	269	5	R\$ 42,20	R\$ 1,45	R\$ 43,65	R\$ 218,25
VALOR TOTAL						R\$ 177.874,50
TIPO DO ATO	NÚMERO DO ATO	QUANT	VALOR	VALOR DO SELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRENOTAÇÃO	276	1	R\$ 158,10	R\$ 0,85	R\$ 158,95	R\$ 158,95
AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANISTA	252	1	R\$ 298,00	R\$ 0,85	R\$ 298,85	R\$ 298,85
REGISTRO CRF	192	1	R\$ 13.678,20	R\$ 0,85	R\$ 13.679,05	R\$ 13.679,05
ABERTURA DE MATRICULA	181	29	R\$ 105,30	R\$ 0,85	R\$ 106,15	R\$ 3.078,35
AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	252	61	R\$ 298	R\$ 0,85	R\$ 298,85	R\$ 18.229,85
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	269	30	R\$ 42,20	R\$ 1,45	R\$ 43,65	R\$ 1.309,50
VALOR TOTAL						R\$ 36.754,55
ATO						VALOR
Cópia autenticada da CRF						R\$ 25,40
Certidão de inteiro teor						R\$ 43,65
Certidão de ônus						R\$ 57,35
Firma reconhecida no requerimento						R\$ 5,95
Escritura						R\$ 329,95
TOTAL						R\$ 462,30
TOTAL GERAL						R\$ 275.316,05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 275.316,05 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com os pedidos forem sendo feitos, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

5.2. Correrão à conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1.a) A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de R\$ 275.316,05 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, emitida pela própria contratada.

3

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de infração.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação Orçamentária 2020:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0207 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.091.0074.2.015 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOME DO SERVIDOR: Thiago Vieira Benaduce

CARGO: Fiscal de Contrato

DECRETO/PORTARIA: Nº 0027/2017-GPMB

CLÁUSULA X – PENALIDADES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.

CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

12.1. A - acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. B - nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

13.1.a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b) contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIV - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XV – FORO.

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 16 de dezembro de 2020.

5

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

PAULO SERGIO MATOS DE
ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

TATIANA MIZHARI SUSTER
Oficiala Registradora e Tabeliã
**CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE
BARCARENA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/Nº: _____

2. _____

CPF/Nº: _____